AF INVEST REAL ESTATE MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 60.077.386/0001-61

("Fundo")

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026
TERMO DE APURAÇÃO

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do Fundo, em conjunto com a **AF INVEST REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.946.902/0001-28 ("Gestora"), divulga o resultado da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada por consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do item 3.4 da respectiva Carta.

1. CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

A Administradora encaminhou a Consulta Formal aos Cotistas em 11 de novembro de 2026. Os votos foram recebidos pela plataforma Cuore, com prazo até 26 de novembro de 2026, às 10h, nos termos do item 12.18 do Regulamento do Fundo e do art. 76, § 5º, da parte geral da Resolução CVM nº 175.

2. OBJETO DA CONSULTA FORMAL

I. A potencial aquisição, pelo Fundo, dos dez conjuntos para escritório do Edifício Flávio Pentagna Guimarães, situado na Alameda Santos, nº 2.335, São Paulo/SP, descritos no Anexo I da Consulta Formal. Os imóveis são de titularidade, direta ou indireta, de sociedade com participação indireta no capital social da Gestora, o que caracteriza potencial conflito de interesses.

II. A alteração dos itens 6.3 e 6.5 do Anexo da Classe para elevar de 25% para até 100% do patrimônio líquido o limite de concentração em imóveis e elevar de 25% para 50% ou 100% os limites das demais categorias alteradas, conforme a tabela do item 6.5. Os limites de cotas de FII e de CRI já eram de 100%. A matéria inclui a consolidação do Regulamento na forma do Anexo II da Consulta Formal, com vigência na data de divulgação do Termo de Apuração.

III. A autorização à Administradora e à Gestora para praticarem, no âmbito de suas respectivas atribuições, todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

IV. A aquiescência ao cômputo dos votos dos Cotistas sujeitos a impedimento nas matérias da Consulta Formal.

3. COTISTAS HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

A data-base para identificar os Cotistas habilitados foi 11 de novembro de 2026, data da Convocação.

4. IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

O sistema registrou abstenções por conflito nos itens III e IV, correspondentes, respectivamente, a 0,00010% e 0,00002% das cotas emitidas. Essas parcelas integram o total de cotas apuradas e estão discriminadas na última coluna do quadro abaixo.

5. INSTALAÇÃO, MANIFESTAÇÕES E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Participaram da Consulta Formal Cotistas titulares de 39,32436% das cotas emitidas pelo Fundo. Nos termos do item 3.1(a) da Consulta Formal, a aprovação dos itens I, II e III exigia maioria de votos, com votos favoráveis correspondentes a pelo menos 25% das cotas emitidas. Ao item IV aplica-se o critério de aquiescência previsto no item 12.16.1(b) do Regulamento.

6. RESULTADO DA CONSULTA FORMAL

Os percentuais de cada matéria têm por base o total das cotas emitidas pelo Fundo.

Item	Aprovação	Reprovação	Abstenção	Abstenção por conflito
I	38,99994%	0,26766%	0,05676%	0,00000%
II	38,97670%	0,29068%	0,05698%	0,00000%
III	39,04894%	0,22242%	0,05290%	0,00010%
IV	38,95914%	0,30108%	0,06412%	0,00002%

Foram aprovados os itens I, II e III da Ordem do Dia. O Regulamento consolidado entra em vigor na data de divulgação deste Termo.

Item IV — Não Aprovado por Insuficiência de Quórum. A proposta de autorização para o cômputo dos votos de Cotistas impedidos recebeu votos favoráveis correspondentes a 38,95914% das cotas emitidas. Pelas Manifestações recebidas nesta Consulta Formal, não se alcançou a aquiescência expressa dos titulares da maioria das demais cotas em circulação, exigida pelo item 12.16.1(b) do Regulamento.

7. ARQUIVAMENTO

A Administradora manterá arquivadas as Manifestações de Voto, os documentos de representação aplicáveis e os demais documentos da Consulta Formal.

8. ENCERRAMENTO

Encerrada a apuração, lavrou-se este Termo. O resumo das decisões será disponibilizado aos Cotistas nos termos do art. 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175 e do item 12.19 do Regulamento.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administradora fiduciária